

PORTARIA Nº 173/2017/SME

Atendendo ao Parecer Jurídico nº 122/2017/SME/PGM, ao Termo de Recomendação nº 001/2017-COMERV e ao Ofício 056/2017-COMERV.

Miguel Rodrigues Ribeiro, Secretário Municipal de Educação de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e etc...

Considerando o **Princípio Constitucional da Gestão Democrática do Ensino Público e da Garantia de Padrão de Qualidade**, expressamente previstos no art. 206, inciso VI e VII da Constituição da República, que impõe a transformação de metas e objetivos educacionais em ações, dando concretude às direções traçadas pelas políticas públicas;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 122/2017/SME/PGM**, fulcrado nos artigos 35, 36, 37, 105, 109, 11 e anexo IV, todos da Lei nº 5.841/2010 (Estatuto do Magistério), combinados com o art. 51, inciso IV da Lei Complementar nº 6.279/2013, que concluiu pela legalidade de exigir dos servidores do Magistério Público Municipal, ocupantes das funções gratificadas exercidas fora da sala de aula, sendo o **Diretor Escolar, o Orientar Educacional e Secretário Escolar**, o cumprimento da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais, hora-relógio de 60 minutos; o **Coordenador de Suporte Técnico e/ou Pedagógico, regido pelo art. 29, II c/c o art.30, II, ambos do Estatuto do Magistério**, o cumprimento da jornada de trabalho de 06 horas diárias e 30 horas semanais, com modulação em 157 h/a mensais, hora-relógio de 60 minutos e o **Coordenador de Suporte Técnico e/ou Pedagógico, regido pelo art. 29, III c/c o art. 30, III, ambos do Estatuto do Magistério**, o cumprimento da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais, com modulação em 210 h/a mensais, hora-relógio de 60 minutos;

Considerando o **Termo de Recomendação nº 001/2017-COMERV**, datado de 28/06/2017, que diz o seguinte: *"Recomenda ao Secretário Municipal de Educação, o senhor Miguel Rodrigues Ribeiro, faça uso do direito de escriturionário usando o princípio da equidade nas três categorias: Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, e publique portaria determinando que o cumprimento da jornada de trabalho semanal seja de horas relógio;"*

Considerando o **Ofício 056/2017-COMERV**, datado de 29/06/2017, que diz o seguinte: *"Recomenda ao Secretário Municipal de Educação, o senhor Miguel Rodrigues Ribeiro faça uso do direito de escriturionário usando do princípio da equidade nas três categorias: Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, e publique portaria determinando que o cumprimento da jornada de trabalho semanal seja de horas relógio;"*



Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para exigir o cumprimento da Lei e de Recomendações do COMERV no âmbito desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos Servidores do Magistério Público Municipal, ocupantes de Funções Gratificadas, exercidas fora da sala de aula, sendo o **Diretor Escolar, o Orientador Educacional e o Secretário Escolar**, o cumprimento da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais, hora-relógio de 60 minutos; o **Coordenador de Suporte Técnico e/ou Pedagógico**, regido pelo art. 29, II c/c o art.30, II, ambos do Estatuto do Magistério, o cumprimento da jornada de trabalho de 06 horas diárias e 30 horas semanais, com modulação em 157 h/a mensais, hora-relógio de 60 minutos e o **Coordenador de Suporte Técnico e/ou Pedagógico**, regido pelo art. 29, III c/c o art. 30, III, ambos do Estatuto do Magistério, o cumprimento da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais, com modulação em 210 h/a mensais, hora-relógio de 60 minutos;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE-GOÍÁS, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Certifico que foi registrada à folha 49 do Livro Próprio nº 04, e publicado no Placar desta Secretaria em 24/07/17.

Luizene Araújo


PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2017